|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 639/2017 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Roni Adolfo de Mendonça Steiner |
| ASSUNTO | Cobrança de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 55/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida extraordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 08 de agosto de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução nº 133, de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 121, de 18 de agosto de 2016 do CAU/BR;

Considerando análise e julgamento pela comissão competente, Comissão De Organização, Administração e Finanças – COAF na data de 21 de março de 2018.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação do relatório e voto fundamentado subscritos pelos então membros da comissão, Rodrigo Kirck Rebêlo e Leonardo Porto Bragaglia, no sentido de julgar Improcedente o pedido de revisão de cobrança apresentado pelo requerido.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario e Felipe B. Kaspary.

Florianópolis, 08 de agosto de 2019.

**FELIPE B. KASPARY \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**SILVYA HELENA CAPRARIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta